

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO MARANHÃO**

***EDITAL DA II SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO - 2017***

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO torna pública a abertura de inscrições para a realização de Prova de Conhecimentos Específicos para II Seleção de Estagiários do curso de Direito, de acordo com instruções constantes do presente Edital.

***I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES***

1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Justiça Federal de 1º Grau no Maranhão.
2. Áreas de atuação: Secretarias de Vara ou Gabinetes de Juízes Federais ou Núcleo de Apoio à Coordenação dos Juizados
3. Número de Vagas: Cadastro reserva
4. Carga horária: 20 horas semanais
5. Valor da bolsa de estágio: R\$ 900,00 (novecentos reais)
6. Valor do auxílio-transporte: R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) por dia efetivo de estágio.
7. A duração do estágio é de até 01 (um) ano, prorrogável, a critério das partes, por igual período e até o limite de 02 (dois) anos. Com relação às pessoas com deficiência, esse limite de 02 (dois) anos poderá ser excedido desde que haja interesse das partes e concordância entre elas.
8. Somente poderá ingressar no estágio o estudante que, na data de sua convocação para preenchimento da vaga, esteja matriculado a partir do 4º período até o 9º do curso de Direito. No caso de estudante matriculado no 9º período, seu ingresso será admitido se o semestre letivo encontrar-se em pleno andamento.

***II – DAS INSCRIÇÕES***

1. As inscrições serão realizadas no período de 06 a 08 de novembro de 2017, no horário de 10 às 12 horas e 13 às 17 horas, **no Anexo 2 da Justiça Federal do Maranhão, Avenida Senador Vitorino Freire, 300 – Areinha.**
2. Deverá o candidato comparecer munido de:
  - cédula de identidade e CPF;
  - **declaração emitida pela Instituição de Ensino informando o período em que está matriculado;**
  - **1 kg** de alimento não perecível que será doado para creches carentes.
2. Poderão inscrever-se estudantes regularmente matriculados até o 9º período do curso de Direito.

3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou ingresso no estágio, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas e/ou documentos.
4. Não poderão inscrever-se na seleção servidores estudantes do Quadro de Pessoal da Justiça Federal no Maranhão e estudantes que nela realizem estágio remunerado, bem como parentes consanguíneos e afins até o 3º grau dos membros da comissão de elaboração da prova e dos secretários da Comissão.

### **III - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

1. As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção e as inscrições serão feitas conforme instrução II do presente edital.
2. Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 16 da Resolução N. 39, de 12/12/2008 do Conselho da Justiça Federal, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da Seleção.
3. Às pessoas com deficiência serão destinadas — para cada vaga de estágio que surgir no decorrer da vigência desta Seleção - a 10ª, a 20ª vagas e assim sucessivamente.
4. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações.
5. As pessoas portadoras de deficiência participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
6. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, devendo apresentar no ato da inscrição Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF.
7. O candidato portador de deficiência visual, além da apresentação do Laudo Médico, deverá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, a necessidade de prova ampliada (informar tamanho da fonte) ou da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.
8. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além da apresentação do Laudo Médico deverá apresentar solicitação, por escrito, no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
9. Os candidatos que, dentro do período acima citado, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 desta instrução serão considerados como candidatos normais.
10. O candidato portador de deficiência aprovado na Seleção deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada pela Junta Médica da Justiça Federal no Maranhão, não cabendo recurso à decisão proferida por aquela, sendo automaticamente eliminado aquele cuja deficiência

apresentada no Laudo Médico não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral final.

11. O laudo médico terá validade somente para esta Seleção e não será devolvido.

12. Aplica-se, no que couber, a esta seleção, a Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

#### **IV – DA PROVA**

1. A prova conterà uma parte objetiva, com 30 (trinta) questões de múltipla escolha, valendo 1,0 (um) ponto cada questão assinalada corretamente, e 01 (uma) questão discursiva, valendo 10 (dez) pontos, com base no programa constante do Anexo.

2. O candidato que não obtiver pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis na prova objetiva será eliminado do certame.

3. Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que obtiveram pontuação igual ou superior a 50% na prova objetiva, e que, cumulativamente, estejam posicionados até a 100ª posição, incluindo-se todos os candidatos eventualmente empatados. Os demais candidatos serão considerados eliminados.

4. A prova discursiva consistirá em uma dissertação abordando tema(s) de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Penal, Direito Processual Civil e/ou Direito Processual Penal.

5. A questão discursiva, que deverá ser manuscrita com letra legível, servirá para avaliar, além dos conhecimentos jurídicos, a capacidade de expressão na modalidade escrita, a coerência textual e o manejo da língua portuguesa pelo candidato.

6. A nota final do processo seletivo consistirá no somatório das notas da prova objetiva e da prova discursiva, sendo considerado habilitado no processo seletivo o candidato que obtiver, concomitantemente:

- nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis na prova objetiva; e
- nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis na prova discursiva.

#### **V – DA APLICAÇÃO DA PROVA**

1. A realização da prova está **prevista para o dia 19 de novembro de 2017**.

2. A confirmação da data e informações sobre o horário e o local serão divulgadas a partir do dia 13 de dezembro de 2017 no site <http://portal.trf1.jus.br/sjma/concursos/estagios/estagios.htm>.

**3. No ato da prova, o candidato deverá indicar o turno (matutino, vespertino ou ambos) no qual pretende realizar o estágio, podendo alterá-lo posteriormente, desde que com a concordância da Administração.**

4. Deverá o candidato comparecer ao local 30 minutos antes do horário estabelecido, munido do original da cédula de identidade, do comprovante de inscrição e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5. Será excluído do processo seletivo o candidato que se apresentar após o horário determinado; não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado; não apresentar o documento de identidade exigido; ausentar-se da sala de provas sem acompanhamento do fiscal; for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou usando livros, notas ou impressos não permitidos; for responsável por falsa identificação pessoal; lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova; não devolver integralmente o material recebido.

## **VII – DA CLASSIFICAÇÃO**

1. Os candidatos serão classificados **por ordem decrescente da nota final, com especificação do turno indicado na prova**. Na hipótese de igualdade de nota final será dada preferência, **sequencialmente**, ao candidato que: a) tiver obtido maior pontuação na questão discursiva; b) esteja cursando o período letivo mais avançado; e c) tiver maior idade.

## **VIII – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

1. O gabarito da parte objetiva da prova será divulgado a partir das 17 horas do dia seguinte ao da realização no site <http://portal.trf1.jus.br/sjma/concursos/estagios/estagios.htm>, data em que será informado o dia do resultado.

## **IX – DOS RECURSOS**

1. Os recursos das questões objetivas poderão ser interpostos até 2 (dois) dias após a divulgação do gabarito e da questão discursiva até 2 (dois) dias após a divulgação do resultado parcial, desde que contenham as circunstâncias que os justifiquem e se tiverem indicados o nome do candidato, o número da inscrição e o telefone para contato.

## **X – DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO**

1. A homologação do resultado final da seleção será feita pelo Juiz Federal Diretor do Foro.

## **XI – DO PROVIMENTO DAS VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS**

1. O candidato aprovado será convocado para ocupar vaga determinada pela Administração. A convocação será feita por celular e e-mail, declarados no ato da inscrição na Seleção, **segundo-se rigorosamente a ordem de classificação e o turno indicado pelo candidato no ato da prova**. Terá o candidato convocado, o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer à Seção Judiciária munido dos originais dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade
- CPF
- Comprovante de matrícula referente ao período que está cursando

2. Após a apresentação dos documentos acima referidos, a Seccional providenciará em benefício do candidato Seguro de Acidentes Pessoais, ficando a data de início do estágio a ser definida pela Administração.
3. A Justiça Federal no Maranhão não se responsabiliza por informação de número de celular ou e-mail incorreta, incompleta ou desatualizada.
4. É de responsabilidade de o candidato manter seu celular e seu e-mail atualizados para viabilizar os contatos necessários.
5. O não comparecimento do candidato no prazo referido no item 1 implicará a convocação do próximo na ordem de classificação.
6. O estágio será cumprido no período da manhã ou da tarde, facultando-se à Administração o oferecimento do número de vagas que lhe convenha em qualquer dos períodos.
7. Na hipótese de terem sido convocados todos os candidatos aprovados para um turno, a Administração poderá convocar candidato que tenha indicado na inscrição turno diferente, observada a ordem de classificação.

Parágrafo único. Se o candidato convocado na forma do *caput* não puder cumprir o estágio no turno em que exista a vaga, será convocado o que lhe for imediatamente subsequente na ordem de classificação, que aceite o horário disponível. Nesta hipótese, reserva-se ao candidato recusante o direito de ser convocado para a primeira vaga existente no período por ele indicado no ato de inscrição, se outros recusantes não lhe forem anteriores na ordem de classificação.

## ***XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

1. O concurso tem a validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final.
2. No caso de desistência temporária, o candidato automaticamente passa a posicionar-se no final da lista de aprovados **do turno indicado no ato da prova**, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência da Seleção.
3. Os casos omissos referentes à realização do processo seletivo serão resolvidos pela Diretoria do Foro.
4. A presente seleção e o estágio são realizados em conformidade com a Lei 11.788/2008 e Resolução N. 208/2012/CJF.

## **ANEXO**

### Conteúdo Programático

**Direito Constitucional:** Direitos e Garantias Fundamentais; Organização do Estado; Poder Judiciário; Funções Essenciais à Justiça; Seguridade Social (Capítulo II do Título VIII da Constituição Federal).

**Direito Administrativo:** Princípios da Administração Pública; Administração Pública Direta e Indireta; Atos Administrativos; Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92).

**Direito Civil:** Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro; Parte Geral do Código Civil.

**Direito Penal:** Parte Geral do Código Penal: local do crime, tempo do crime, concurso de agentes e causas de extinção da punibilidade; Os crimes de estelionato (art. 171, CP), furto (art. 155, CP), roubo (art. 157, CP), apropriação indébita comum (art. 168, CP), e previdenciária (art. 168-A, CP), moeda falsa (art. 289, CP), crimes praticados por funcionário público e particular contra a administração (arts. 312 a 337-A, CP).

**Direito Processual Civil:** Da Competência (arts. 42 a 66 do CPC/2015). Competência da Justiça Federal; Da Capacidade Processual (arts. 70 a 76 do CPC/2015); Dos Elementos da Ação. Das Condições da Ação. Dos Pressupostos Processuais; Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo (Livro VI do CPC/2015); Da Sentença e da Coisa Julgada (arts. 485 a 508 do CPC/2015); Mandado de segurança individual e coletivo (Lei 12.016/2009); Juizados Especiais Cíveis e Criminais (Leis n. 10.259/2001 e 9.099/1995; Informatização do Processo Judicial (Lei n. 11.419/2006).

**Direito Processual Penal:** do inquérito policial e da ação penal; do processo comum (Livro II, Título I do CPP, excetuando o Capítulo II).